

## DESENVOLVIMENTO URBANO

### SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

#### CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

##### ATOS DA PRESIDENTE

###### RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/001/2021

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, à vista do contido no processo nº 7810.2020/0001507-7,

##### RESOLVE:

1. Criar Grupo de Trabalho coordenado pela presidência da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU/SMUL? para estabelecer critérios de análise para deliberação quanto a alterações nas certidões referentes às leis de Operação Urbana Faria Lima e Água Branca não mais vigentes, constituído conforme segue:

- SMUL, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco (Titular);
- SMUL, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular);
- SP-URBANISMO, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Titular);
- SETOR EMPRESARIAL, Adriana Blay Levisky (Titular);
- SETOR EMPRESARIAL, Andy Alexandre Gruber (Titular);
- IAB-SP, Natasha Mincoff Menegon (Titular).

Os demais representantes poderão colaborar com o Grupo de Trabalho, participando das reuniões e fazendo sugestões.

###### RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/002/2021

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, à vista da INFORMACÃO Nº SMDU/DEUSO/DNUS Nº 034078841, no processo nº 6066.2020/0001179-2, e também considerando a Informação da Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial/SVMA / CPA – DEAPT - nº 032951635, tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei 16.402/16,

##### RESOLVE:

1. Definir que, os parâmetros de incomodidade para a gleba de terra localizada à Av. Miguel Stefano nº 4200, Contribuinte nº 158.003.0001-0, na Subprefeitura Ipiranga, inserido na Zona Especial de Preservação (ZEP), conforme Mapa 1 da Lei 16.402/16, são os mesmo adotados para a Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM, conforme disposto no Quadro 4B – Parâmetros de Incomodidade por Zona, anexo à Lei 16.402/2016.

#### COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

##### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

###### DESPACHO SMUL.ATECC.CPPU/003/2021

###### PROCESSO: 6068.2019/0000130-3

###### INTERESSADO: SHOPPING CIDADE SP

###### LOCAL: AV PAULISTA, 1210

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FACHADA DE EDIFICAÇÃO

##### PROCESSO DEFERIDO

1. A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMUL.SEOC.CPPU/002/2017, que dispõe sobre a inserção e operação de Fachadas de Mídias Permanentes visíveis de logradouro público;

Considerando os despachos SMDU.AOC.CPPU/016453813/2019, publicado no D.O.C. de 19/04/2019 (016496194); SMDU.AOC.CPPU/026364554/2020, publicado no D.O.C. de 22/02/2021 (026399652)

Considerando as informações SP-URB/DDE-ASS-PURB (038711693/038711773);

DELIBERA pelo deferimento, por 10 votos favoráveis e 01 abstenção, pela renovação da autorização, por tempo indeterminado, da operação do painel de mídia digital permanente, na fachada do edifício do Shopping Cidade de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, 1210, tendo em vista o cumprimento de forma integral das diretrizes da Resolução que trata da matéria e as condicionantes impostas pelo Despacho de deferimento.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

3. O interessado deverá encaminhar à CPPU, anualmente, relatório de sua operação no período, incluindo cópia integral do conteúdo digital exibido para ciência da CPPU.

###### DESPACHO SMUL.ATECC.CPPU/004/2021

###### PROCESSO: 6020.2019/0012159-5

###### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT/DTP/GAB

###### ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MONITOR DIGITAL EM BAÚS DE MOTOCICLETAS

##### PROCESSO INDEFERIDO

1. A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.AOC.CPPU/002/2019, que dispõe sobre a identificação de empresas em motocicletas e bicicletas;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/015/2013, que dispõe sobre a veiculação de anúncios em veículos de carga;

Considerando a Lei Municipal 14.491/2007 de 27 de julho de 2007, que regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominada motofrete e dá outras providências.

Considerando as informações SP-URB/DDE-ASS-PURB (038711408/038711547);

DELIBERA pelo indeferimento, por 11 votos contrários, da autorização de instalação de monitor digital LED, com as dimensões de até 385 mm por 200mm, destinados a veiculação de publicidade e informações gerais, nas laterais do baú dos veículos motocicleta, pertinente ao modal de transporte Motofrete.

###### DESPACHO SMUL.ATECC.CPPU/005/2021

###### PROCESSO: 6066.2020/0003300-1

###### INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ-SP

###### ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIREITOS DE NOMEAÇÃO “NAMING RIGHTS”

##### PROCESSO PARCIALMENTE DEFERIDO

1. A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando as informações SP-URB/DDE-ASS-PURB (038709264/038709423);

DELIBERA pelo deferimento, por 07 votos favoráveis e 03 abstenções, das diretrizes do projeto de alteração da comunicação visual indicativa das estações do sistema de transporte metropolitano na Cidade de São Paulo, com a finalidade de promover projeto de concessão de direitos de nomeação (“Naming Rights”); e pelo indeferimento, por 07 votos contrários, 02 abstenções e 01 favorável, da proposta de limitação do número de estações passíveis de integrar o projeto de direito de nomeação.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

###### DESPACHO SMUL.ATECC.CPPU/006/2021

###### PROCESSO: 6068.2020/0004961-8

###### INTERESSADO: CIDADE JARDIM SHOPS S.A.

###### LOCAL: RUA HADDOCK LOBO, 1626

###### ASSUNTO: INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM FACHADA DE EDIFICAÇÃO

##### PROCESSO DEFERIDO

1. A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMUL.SEOC.CPPU/002/2017, que dispõe sobre a inserção e operação de Fachadas de Mídias Permanentes visíveis de logradouro público;

Considerando as informações SP-URB/DDE-ASS-PURB (038708856/038709144);

DELIBERA pelo deferimento, por 07 votos favoráveis e 01 abstenção, da aprovação da instalação e operação, pelo prazo de 06 meses a partir da publicação deste despacho, de painéis de mídia na fachada do edifício do Shopping Center CJ SHOPS, localizado na Rua Haddock Lobo, 1626, desde que não tenha a exibição de conteúdos relativos a “desfile de modas” ou temáticas relacionadas às atividades comerciais do estabelecimento.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

3. Havendo interesse, antes de expirar o prazo da aprovação temporária, o interessado poderá solicitar renovação da autorização para operação da fachada de mídia, mediante apresentação de relatório detalhado de sua operação, incluindo cópia digital do conteúdo integral exibido no período.

##### ATO DA PRESIDENTE

###### RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CPPU/001/2021

Dispõe sobre a instalação e a operação de painéis de mídia digital em veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, no território do Município de São Paulo.

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, no uso de suas atribuições, em sua 87ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Municipal 14.223 de 26 de setembro de 2006, bem como no artigo 331 da Lei Municipal nº 16.050 de 31 de julho de 2014, que dispõem sobre as competências da CPPU;

Considerando o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei Municipal nº 14.223/2006, que estabelece que não são considerados anúncios a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 9º da Lei Municipal nº 14.223/2006, que estabelece que é proibida a instalação de anúncios nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga;

Considerando o disposto no artigo 47º da Lei Municipal nº 14.223 de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a competência da CPPU, para enquadrar novas tecnologias e projetos diferenciados não previstos na Lei, estabelecendo seus parâmetros de implantação e funcionamento;

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos da Lei Municipal 14.223/2006, ou em face de casos omissos;

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a instalação e a operação de painéis de mídia digital em veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, no território do Município de São Paulo.

Art. 2º Estão isentos das restrições impostas por esta resolução:

I – veículos utilizados para orientação e sinalização viária ou de trânsito por órgãos da Administração Pública ou concessionárias de serviços públicos;

II – veículos utilizados com fins não publicitários em eventos de caráter cultural ou educativo.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Resolução caracteriza-se como infração, sujeitando-se os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 4º Casos omissos e dúvidas na interpretação e aplicação desta Resolução deverão ser submetidos à deliberação da CPPU.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

##### CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

CESAR AZEVEDO, Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os Senhores(as) Conselheiros(as) para a 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 14h00min, através do aplicativo “Microsoft Teams” ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming disponibilizado no site do CMPU (Reuniões 2020), [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/participacao\\_social/conselhos\\_e\\_orgaos\\_colegiados/cmpu/index.php?e=292716](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/cmpu/index.php?e=292716), nos termos da PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G.

##### PAUTA DA REUNIÃO

1. Comunicações Gerais;
2. Definição dos membros para vaga no FUNDURB e CIM-PDE;
3. Composição da Comissão Eleitoral para a eleição da Sociedade Civil do CMPU;
4. Balanço Geosampa.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

##### PROCESSO Nº 6210.2021/0000394-7

###### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa BLAU FARMACEUTICA S.A, CNPJ nº 58.430.828/0001-60, a penalidade de multa no montante de R\$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 184176, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava – Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 420/2020 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

##### PROCESSO Nº 6210.2021/0000614-8

###### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ nº: 60.665.981/0009-75, detentora da Ata de Registro de Preços nº 230/2020 – SMS.G, a penalidade de multa no montante de R\$ 5.130,00, que corresponde a 19% sobre o valor da Nota Fiscal nº 470700, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 248/2020.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

##### PROCESSO Nº 6210.2021/0000167-7

###### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa NATULAB LABORATORIO SA, CNPJ nº 02.456.955/0001-83, a penalidade de multa no montante de R\$ 390,00, que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 203062, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava – Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 200/2020 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

#### DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

##### NOTIFICAÇÕES

###### Processo nº 6210.2021/0001469-8

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 18032, a empresa GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), que corresponde a 3% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula IX – Das Penalidades, item 9.3, subitem 9.3.5 da ATA de Registro de Preço nº 070/2020 – SMS.G, Processo nº 6210.2021/0001469-8.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail [hspmdat@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmdat@hspm.sp.gov.br) ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.  
hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

###### Processo nº 6210.2021/0001478-7

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 8914, a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula VIII – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 70/2020 – SMS.G, Processo nº 6210.2021/0001478-7.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail [hspmdat@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmdat@hspm.sp.gov.br) ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

##### ATA N.º 01/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min, foi realizada por videoconferência a primeira Sessão do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020, sob a Presidência da Senhora Mária Regina Ungarete, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florencio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephanie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório mensal relativo a dezembro de 2020; b) Relatório 4º trimestre de 2020; c) Encerramento do exercício de 2020; d) Audiência Pública. A reunião teve início com a apresentação do Relatório Mensal relativo a dezembro de 2020 pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva. Informou que no mês de dezembro/20 a rentabilidade do fundo IRF-M1 foi de 0,31% e que o fundo IMA-B5 rendeu 1,81%. No acumulado desde agosto/19, mês que foi feita a primeira aplicação no fundo IMA-B5, até dezembro/20, o fundo IRF-M1 acumula rendimento de 6,04%, enquanto o IMA-B5 rendeu 12,47% no mesmo período. Pontuou que desde jan/20 até nov/20 a carteira do IPREM rendeu 3,47%, que quando descontado a inflação, encontramos -1,00% de rentabilidade real. Todos os participantes concordaram e aprovaram o relatório. Dando continuidade, o Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, apresentou o Relatório do quarto trimestre do exercício de 2020, evidenciou informações sobre a rentabilidade, riscos e aderência a Política de Investimentos do exercício de 2020, além de apresentar as informações disponibilizadas pela própria administradora dos fundos. Neste momento o Relatório Trimestral foi aprovado por todos os participantes. Na sequência foi aberta a palavra ao comitê para que os membros dessem sugestões sobre o conteúdo a ser apresentado na audiência pública do IPREM. O Servidor Marcelo Akyama Florencio tomou a palavra e sugeriu que, além das informações da Política de Investimentos, incluíssem os instrumentos de transparência dispostos no site do Instituto. Todos os membros concordaram. Dando continuidade, O Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva fez um balanço do ano de 2020 e colocou em discussão a manutenção da proporção dos recursos aplicados nos fundos credenciados pelo IPREM. A Presidente do Comitê Sra. Mária Regina Ungarete solicitou que fosse elaborado um comparativo dos fundos credenciados pelo IPREM e que fosse agendada sessão extraordinária para tratar deste tema. Além de incluir como pauta para essa data, a apresentação do material da audiência pública. Todos os membros concordaram. Assim, todos os documentos citados nesta ata estarão disponíveis no site do IPREM e no processo SEI nº 6310.2019/0003765-5 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

##### DESPACHO

Ação Ordinária nº Ação Ordinária nº 1065780-77.2020.8.26.0053 - 5ª VARA FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO SEI Nº 6021.2021/0003615-5 - GINA MITIE NAKAGAWA Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD 21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD 21 nº 039497168, constante do processo SEI nº 6021.2021/0003615-5, em face à revogação da tutela antecipada concedida nos autos da Ação Ordinária nº 1003027-77.2021.8.26.0053, movida por GINA MITIE NAKAGAWA, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda

Pública, visando à concessão de pensão por morte de ex-servidor municipal falecido, reti-ratificando Despacho nº 038713278, publicado no Diário Oficial da Cidade de 05/02/2021 - pg.17, dando cumprimento provisório à decisão judicial, determino, em vista da revogação da tutela antecipada concedida, consoante Decisão anexada sob SEI nº 039495436, revogar a inscrição da autora GINA MITIE NAKAGAWA, nascida em 16/06/1960, portadora da identidade RG nº 9.338.312-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 012.608.538/29, do rol de pensionistas deste Instituto, excluindo-a da folha de pagamento, na condição de companheira do ex-servidor municipal, NELSON YASUHEY YAGINUMA, falecido em 16/07/2020.

#### BENEFÍCIOS

##### COMUNICADO IPREM/DB 039552380

6310.2020/0001078-3 - ANDRESSA OLIMPIA DO NASCIMENTO - Para dar andamento com providências que lhe compete ao pedido formulado no processo acima, fica convocada a Sra. **Andressa Olimpia do Nascimento**, nos termos do art. 56, inciso II, do Decreto nº51.714/2010, a enviar os documentos faltantes a este Instituto - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 – Carandiru-SP – CEP: 02029000 ou por e-mail: [iprembeneficios@prefeitura.sp.gov.br](mailto:iprembeneficios@prefeitura.sp.gov.br), para o que lhe está assinalado o prazo de 05(cinco) dias.

##### EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0004005-4 - IDA LOPES DE MACEDO - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 27/11/2020.

6310.2020/0004021-6 - HELENA PEIXOTO VILELA DOS SANTOS - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009 e Lei nº 17.020/2018, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 30/07/2020.

6310.2020/0004026-7 - JOSÉ IZIDORO MACÁRIO - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 12/07/2020.

6310.2020/0004036-4 - OSWALDO NASCIMENTO FERNADES - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 23/07/2020.

6310.2020/0004042-9 - HERMENEGILDO DA SILVA NETTO - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 28/08/2020.

6310.2020/0004049-6 - OLGA ANITA DE FARIAS SCAVASSINI - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 09/08/2020.

6310.2020/0004058-5 - EVA CÂNDIDA DA SILVA MORAES - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 17/12/2020.

6310.2021/0000267-7 - ODALICE PEREIRA FULANETTO - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 13/01/2021.

6310.2021/0000392-4 - ELVIRA VELASCO CASTRO - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 28/01/2021.

6310.2021/0000439-4 - CLEICI BELLI BENEDECCI - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 31/01/2021.

6310.2021/0000460-2 - ENID ALARCON ROSA - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 04/02/2021.

6310.2021/0000464-5 - JORGINA HALLAGE PONTES PACHECO - À vista das informações e com base no artigo 16, I da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 03/02/2021, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 17 do mesmo diploma legal.

6310.2021/0000465-3